

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2009-0.163.089-2 em 17.02.2011 (a)

Processo nº : 2009-0.163.089-2
Interessado : ESCRITÓRIO TÉCNICO CARLOS FREIRE LTDA
Local : Av. das Nações Unidas, 8501
Assunto : Auto de Regularização de Heliponto

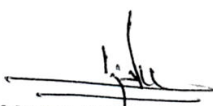
A CTLU/SMDU em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2011, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/010/2011

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.

Obs: 12 (doze) votos favoráveis
01 (uma) abstenção

17.fevereiro.2011


LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGS/cjls.
